



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 206/2021

PROJETO DE LEI Nº 6.209/2021

Câmara Municipal de Vilhena  
Proc nº 206/21  
Fls 54 208

PARECER DA CCJR Nº 026/2022

Do ponto de vista constitucional, a Matéria está em conformidade com as normas da Lei Maior, que concede autonomia legislativa aos municípios para tratarem sobre assuntos de interesse local.

Quanto à legalidade, a Proposta atende aos requisitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, em especial por proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

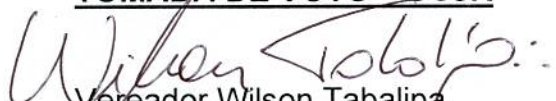
Ademais, atendidos os pressupostos legais, o Projeto passou por adequações de redação e da técnica legislativa, feitas pelo Autor, Vereador Zezinho da Diságua, fls. 48/49 do Processo Legislativo, tornando viável sua aprovação.

Isto posto, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao **Projeto** para que seja deliberado em Plenário.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2022.

  
Vereador Wilson Tabalipa  
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR

  
Vereador Wilson Tabalipa  
PRESIDENTE

  
Vereadora Pedrinho Sanches  
SECRETÁRIO

  
Vereadora Professora Vivian Repessold  
MEMBRO